



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 8.654 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Fica alterada a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, para Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, criada através da Lei Municipal nº. 1.304 de 16 de dezembro de 1997.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.304 de 16 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Andirá, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, com base no Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de fevereiro de 2005.

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, será representada por órgãos da administração direta e indireta do Município e representantes dos Órgãos Federais, Estaduais e de Entidades Privadas.

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil integrará o Gabinete da Prefeita e terá a seguinte estrutura:

I - PRESIDÊNCIA

a) Presidente

IONE ELISABETH ALVES ABIB

b) Adjunto

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

II – DIRETORIA DE OPERAÇÕES

a) Diretor
WILSON CAMPOS

b) Secretário
ODAIR BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

III – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF

- GLAUCO TIRONI GARCIA
 - BRUNO GARCIA DUTRA
 - ANDRÉ MALUZI
 - GERSON CARLOS MARCHIONI
 - LAUDICÉA MELLO PEREIRA
 - DIRCEU LUIZ
 - RODINELLI CASSITA
 - SUELI NARDONI
 - THIAGO HENRIQUE BERCHIOR FREGOLÃO
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

IV – CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS -
CENG

- ANTONIO CARLOS DA SILVA PAPA

- MAYKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI

- VALDIR BOCATO

- LUIZ CARLOS PEREIRA

- JOSÉ ADILSON DOS SANTOS

- SEBASTIÃO DALOSSI

- SILVIA FLORES

V – NÚCLEO DE DEFESA CIVIL – NUDEC

- MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA

- PETERSON LOURENÇÃO

- MAURO BRIGANTI

- EDEVALDO BARBOSA

- MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA

- EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY
FERREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em **08 de outubro de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL
